



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 437, de 07 de dezembro de 2011.

Revoga Portaria nº 436 de 06 de dezembro de 2011, instaura sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências

A Prefeita de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 70 e 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no recebimento do benefício do programa bolsa família por funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Criar Comissão Administrativa Sindicante para apurar os referidos fatos, composta pelos servidores adiante enumerados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

- Francine Mendes Mascarenhas Nonato;
- Rita de Cássia Mariano Tiago;
- Magna Batista dos Santos.

Art. 3º - A Comissão Administrativa Sindicante criada pelo artigo anterior, deverá nos termos da Lei Municipal 617/2003, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30, PROCEDER:

- a) a apuração dos fatos narrados.
- b) ao levantamento e a apuração de responsabilidade de qualquer servidor envolvido na irregularidade acima mencionada que venha a ser constatada pela Comissão Sindicante no decorrer da sindicância ora instalada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmar Oliveira
Prefeita de Barreiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011 – PARCE- RIA PÚBLICO-PRIVADA.

TIPO: MELHOR PROPOSTA (MELHOR TÉCNICA C.C. MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, DE ACORDO COM OS PESOS ESTABELECIDOS NO EDITAL).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, MANTER E OPERAR A USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB, UMA ESTRUTURA COM CAPACIDADE PARA DAR TRATAMENTO (ATRAVÉS DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA) E DESTINAÇÃO FINAL A 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS.

DATA EM QUE ESTE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RECEBIMENTO DE SUGESTÕES:

INÍCIO: 02 de Setembro de 2011 – a partir das 09h00min;

TÉRMINO: 01 de Outubro de 2011 – até as 18h00min.

Este EDITAL destina-se exclusivamente para consulta e recebimento de sugestões, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei nº 11.079/2004, estando, portanto, sujeito a alterações, inclusive com relação às datas eventualmente informadas.

Os pedidos de esclarecimentos e contribuições (sugestões) poderão ser efetuados por meio de: 1) de solicitações escritas devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, no Município de Barreiras-BA, Telefone nº (77) 3614-7130; ou, 2) eletrônico, através de encaminhamento

de e-mail ao correio eletrônico licitacao@barreiras.ba.gov.br.

Todos os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do prazo de consulta deste edital. As contribuições/sugestões poderão ou não ser aproveitadas pelo Município e não necessitam, obrigatoriamente, ser respondidas. Nenhum benefício ou remuneração será conferido ao colaborador caso a contribuição/sugestão seja aproveitada por esta Municipalidade.

As minutas do EDITAL, do CONTRATO, os esclarecimentos solicitados, bem como todas as informações sobre a presente Concorrência Pública estarão disponíveis no site www.barreiras.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011 – PARCE- RIA PÚBLICO-PRIVADA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Barreiras divulga, para conhecimento público, que está aberta a Licitação a seguir discriminada, que será julgada pelo critério da MELHOR PROPOSTA (MELHOR TÉCNICA C.C. MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, DE ACORDO COM OS PESOS ESTABELECIDOS NO EDITAL), precedida de etapa de qualificação de propostas técnicas, com base no art. 12, incisos I e II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de Parcerias Público - Privadas), e será regida pelo citado diploma, pela Lei Municipal nº 895 de 14 de Maio de 2010 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais normas correlatas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, MANTER E OPERAR A USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB, UMA ESTRUTURA COM CAPACIDADE PARA DAR TRATAMENTO (ATRAVÉS DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA) E DESTINAÇÃO FINAL A 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ___/___/2011 ÀS ___:___ HORAS.

RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS DA LICITANTE.

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO DA LICITANTE = R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

O Edital encontra-se disponível para aquisição na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, no Município de Barreiras, Estado da Bahia, Telefone nº (77) 3614-7130.

O CD (meio eletrônico), contendo o Edital completo e demais anexos desta LICITAÇÃO, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Barreiras, no mesmo endereço supra, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), no período de ___/___/2011 a ___/___/2011 (45 dias corridos) no horário das 9:00 às 17:00 horas. A aquisição deverá ser feita impreterivelmente até o dia ___/___/11. NOTA IMPORTANTE: No último dia de aquisição deverá ser observado o horário de expediente da tesouraria municipal, para a aquisição do Edital.

Recomenda-se que o EDITAL seja obtido pelos LICITANTES na forma acima mencionada, para garantia: a) de que os LICITANTES sejam notificados diretamente de todos os atos da LICITAÇÃO; b) de que tomarão conhecimento de todos os esclarecimentos que forem dados acerca do EDITAL; c) de que estão em seu poder todos os documentos e anexos que compõem o



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

EDITAL e; d) da autenticidade do texto do EDITAL, incluindo os seus Anexos.

A aquisição do EDITAL não é requisito para a participação de empresas na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o MUNICÍPIO não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e demais informações acerca da LICITAÇÃO e da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto no preâmbulo deste EDITAL.

Por ocasião da aquisição do EDITAL, a empresa interessada deverá fornecer: a) nome da pessoa jurídica interessada; b) endereço da sede; c) número do CNPJ; d) telefone, fax e e-mail; e e) nome do representante da empresa, conforme ANEXO 10 deste EDITAL.

Demais elementos, informações e documentos referentes à LICITAÇÃO estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das LICITANTES, no mesmo endereço de aquisição deste, no horário de 9h00min às 17h00min.

As propostas serão recebidas na sala de reuniões da CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, Barreiras-Bahia.

A presente LICITAÇÃO será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, ou por outra que venha substituí-la por ato do Sr. Prefeito Municipal. Para apoio na análise dos documentos relativos a esta LICITAÇÃO, a COMISSÃO poderá fazer uso de apoio técnico de outras Secretarias mediante solicitação ao responsável por cada pasta, ou, ainda, por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser oportunamente designada.

Informações complementares poderão ser adquiridas através do Telefone/Fax: nº (77) 3614-7130 ou pelo e-mail: licitacao@barreiras.ba.gov.br.

Barreiras, 02 de Setembro de 2.011.

Sidney Magalhães de Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ÍNDICE

PREÂMBULO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. DAS DEFINIÇÕES.
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. O OBJETO DA LICITAÇÃO.
5. ANEXOS DO EDITAL.

CAPÍTULO II - EDITAL:

6. DISPOSIÇÕES INICIAIS.
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
9. ALTERAÇÕES DO EDITAL.

CAPÍTULO III - DA LICITAÇÃO:

10. CUSTOS DAS LICITANTES.
11. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.
12. DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.
13. DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
14. DA VISITA TÉCNICA.
15. DO PROCEDIMENTO GERAL.
16. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE ENTREGA DOS ENVELOPES E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

18. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A", "B" E "C".
19. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA TÉCNICA.

NICA.

20. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA TÉCNICA.

CAPÍTULO V - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

21. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE "B" – PROPOSTA ECONÔMICA.

22. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

23. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS.

24. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE "C" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

25. DA HOMOLOGAÇÃO.

26. DA ADJUDICAÇÃO.

CAPÍTULO VI - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

27. DA NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE SPE PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

28. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

CAPÍTULO VII - DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:

29. DO CONTRATO.

30. DA CONTRATADA.

31. DA CONTRATANTE.

32. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

33. DA CONSTRUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB".

34. DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

35. DAS RECEITAS ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS.

36. COMPARTILHAMENTO DE RISCOS ENTRE AS PARTES.

37. DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

38. DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA.

39. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE.

40. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONTRATADA.

41. DOS SEGUROS.

42. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, DA AGÊNCIA REGULADORA E DA SPE.

43. DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE E À CONTRATADA.

44. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

45. DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

46. CONTAGEM DE PRAZOS.

47. COMUNICAÇÕES.

48. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

49. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

50. FORO.

ANEXOS:

ANEXO 01 – PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO 02 - PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 04 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO 05 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO 06 - CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA LICITANTE.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

TANTE;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO 10 – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL;

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ENTRE EMPRESAS;

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO 15 - PLANO DE SEGUROS;

ANEXO 16 - REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

ANEXO 17 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

ANEXO 18 - QUADROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID;

ANEXO 19 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 20 - CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES;

ANEXO 21 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2011 – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: MELHOR PROPOSTA (MELHOR TÉCNICA C.C. MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, DE ACORDO COM OS PESOS ESTABELECIDOS NO EDITAL).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS divulga para conhecimento das empresas interessadas que, por este EDITAL, está aberta a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE TERÁ COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, MANTER E OPERAR A USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB, UMA ESTRUTURA COM CAPACIDADE PARA DAR TRATAMENTO (ATRAVÉS DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA) E DESTINAÇÃO FINAL A 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS.

A LICITAÇÃO será julgada pelo critério da MELHOR PROPOSTA (MELHOR TÉCNICA C.C. MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, DE ACORDO COM OS PESOS ESTABELECIDOS NO EDITAL), precedida de etapa de qualificação de propostas técnicas, com base no art. 12, incisos I e II, alínea "a", da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Parcerias Público - Privadas), e será regida pelo citado diploma, pela Lei Municipal n.º 895 de 14 de Maio de 2010 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), pela Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais normas correlatas, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES receberá a documentação dos LICITANTES, na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Cep 47.801-900, no

Município de Barreiras, Estado de Bahia, no dia ___ de _____ de _____ às ____: ____ horas, ocasião em que se dará início à abertura dos envelopes.

O valor do investimento, com base em Agosto de 2011, está estimado em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES.

1.1. São adotadas, em especial, as definições apresentadas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do EDITAL.

1.1.1. AGÊNCIA REGULADORA: é a agência reguladora de serviços públicos delegados, que regulará e fiscalizará o PROJETO, nos termos definidos em lei, neste EDITAL e no CONTRATO;

1.1.2. ADJUDICATÁRIO: LICITANTE ao qual seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

1.1.3. AGENTE PAGADOR DA CONTRAPRESTAÇÃO - APC: Município de Barreiras, que será responsável pelo pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO mensal à CONTRATADA, em razão da disponibilização das instalações e equipamentos da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS e da prestação de serviços, inclusive os de apoio operacional, manutenção e conservação;

1.1.4. AGENTE FINANCIADOR: instituição pública ou privada financiadora da SPE;

1.1.5. BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ou seja, todos aqueles bens que se incorporarão às obras e serviços do objeto licitado e, após a extinção do CONTRATO, serão transferidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE sem quaisquer ônus;

1.1.6. USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB: o conjunto composto pelas obras/instalações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos equipamentos e mobiliários que serão adquiridos, inclusive suas reposições, e pela prestação de serviços inerentes ao projeto e de natureza operacional;

1.1.7. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: conjunto de pessoas oficialmente designadas pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE em caráter permanente, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO, com exceção da proposta técnica, que, se for necessário, poderá ser analisada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, a ser futura e oportunamente designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.8. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: conjunto de pessoas que, em caso de necessidade, serão oficialmente designadas pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE em caráter temporário para examinar e julgar todos os documentos relativos à proposta técnica das Licitantes e prestar demais esclarecimentos adicionais à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.1.9. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: delegação da construção, disponibilização e prestação dos serviços da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB", nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO.

1.1.10. CONCORRENTE: Pessoa jurídica participante da licitação, isoladamente ou em consórcio.

1.1.11. CONSÓRCIO: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.

1.1.12. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: significa o valor devido pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, como contrapartida a construção das instalações, aquisição de equipamentos da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS" e prestação e disponibilização dos serviços relacionados à Concessão Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

1.1.13. **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL:** significa o valor adicional devido pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, para cada tonelada de RSU que, encaminhado à USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS, ultrapassar o limite estabelecido de 4.500 toneladas/mês.

1.1.14. **CONTRATADA:** Sociedade de Propósito Específico (SPE).

1.1.15. **CONTRATANTE:** Município de Barreiras.

1.1.16. **CONTRATO:** Contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA decorrente da contratação de empresa para construir, adquirir equipamentos e mobiliário, manter e operar a USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS, uma estrutura, com capacidade para dar TRATAMENTO (ATRAVÉS DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA) E DESTINAÇÃO FINAL A 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS.

1.1.17. **EDITAL:** é o presente instrumento convocatório, que define as instruções e regras do procedimento administrativo de seleção dos candidatos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.1.18. **EMPREENHIMENTO:** conjunto de atividades compreendendo a elaboração de projeto executivo, construção e operação/manutenção das unidades componentes da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS.

1.1.19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia a ser prestada pela SPE, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO.

1.1.20. **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia a ser fornecida pelos LICITANTES, dentre as modalidades admitidas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para participar da LICITAÇÃO e para garantir a manutenção das PROPOSTAS apresentadas.

1.1.21. **LICITAÇÃO:** procedimento público preliminar, geral e impessoal, conduzido pela CONTRATANTE, para selecionar, entre as propostas apresentadas, a que mais atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

1.1.22. **LICITANTE:** empresa isolada ou empresas e/ou entidades reunidas em consórcio, participantes da LICITAÇÃO.

1.1.23. **LICITANTE VENCEDORA:** empresa isolada ou empresas e/ou entidades reunidas em consórcio que vencer a LICITAÇÃO e que deve constituir a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO.

1.1.24. **MUNICÍPIO:** refere-se ao Município de Barreiras.

1.1.25. **NOTA DE QID:** 1) nota referente ao desempenho operacional da CONTRATADA na execução do CONTRATO, calculada mensalmente a partir dos indicadores contidos no QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – ANEXO 18, que afetará diretamente o valor da CONTRAPRESTAÇÃO; ou, também; 2) nota referente ao desempenho da CONTRATADA com relação à exploração da ociosidade da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS, que, calculada mensalmente a partir dos indicadores contidos no QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – ANEXO 18, também afetará diretamente o valor da CONTRAPRESTAÇÃO.

1.1.26. **PARCEIRO PRIVADO:** A CONTRATADA/SPE.

1.1.27. **PARCEIRO PÚBLICO:** A CONTRATANTE/ MUNICÍPIO DE BARREIRAS.

1.1.28. **PARTES:** CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.1.29. **PERÍODO DE ATENDIMENTO:** das 9h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.1.30. **PLANO DE NEGÓCIOS:** Conjunto de análises econômicas e financeiras, a ser elaborado pelas LICITANTES, com base no presente EDITAL, cobrindo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO.

1.1.31. **PLANO DE TRABALHO:** Conjunto de desenhos, instruções, especificações, metodologias e cronogramas, elabo-

rados pelas LICITANTES, sob orientação do MUNICÍPIO, que descrevem a linha de ação a ser adotada pela CONTRATADA na execução do CONTRATO;

1.1.32. **PROJEÇÕES FINANCEIRAS:** demonstrativo financeiro da PROPOSTA ECONÔMICA;

1.1.33. **PROJETO:** todas as obras e serviços da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS;

1.1.34. **PROJETOS EXECUTIVOS:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e serviços, elaborados após a assinatura do CONTRATO, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.1.35. **PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da PROPOSTA ECONÔMICA e da PROPOSTA TÉCNICA;

1.1.36. **PROPOSTA ECONÔMICA:** é a proposta dos LICITANTES, contendo a oferta detalhada dos valores a serem pagos, a título de CONTRAPRESTAÇÃO e de eventual CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL, pela execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

1.1.37. **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta dos LICITANTES que contém a metodologia para a exploração das OBRAS e dos SERVIÇOS (METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) e demais informações exigidas pelo EDITAL, além das diretrizes para avaliação da proposta apresentada, sua pontuação e critério de aceitabilidade;

1.1.38. **REAL:** moeda corrente do país, expressa em “R\$”.

1.1.39. **REMEDIAÇÃO DO ATERRO:** é a retirada do RSU possível do aterro municipal e sua destinação à USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS.

1.1.40. **REMUNERAÇÃO:** é a remuneração a ser auferida pela SPE, composta pela CONTRAPRESTAÇÃO e demais valores indicados no CONTRATO.

1.1.41. **RSU ou RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** são os resíduos sólidos urbanos coletados pelo MUNICÍPIO, por si ou por terceiros, compreendendo os resíduos provenientes do MUNICÍPIO da coleta regular, tanto doméstica quanto comercial, de varrição, podas, limpeza de vias e outros logradouros públicos, do sistema de drenagem urbana e da remediação de aterros, cujo tratamento e destinação final são de responsabilidade da SPE, nos termos deste CONTRATO;

1.1.42. **SERVIÇOS:** São todos aqueles serviços que devem ser prestados pelo PARCEIRO PRIVADO na presente Parceria Público-Privada e que estão definidos, nesse edital, nos anexos deste edital e no contrato a ser adjudicado ao vencedor do certame.

1.1.43. **SPE ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:** empresa a ser constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, obrigatoriamente, antes da assinatura dos contratos que resultarem da presente licitação. A SPE ficará responsável pela implantação e gestão do objeto do Contrato de Parceria Público-Privada e por todas as demais obrigações resultantes da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

1.1.44. **TRATAMENTO ATRAVÉS DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA:** processo/tecnologia utilizado pela USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS para dar tratamento e destinação final aos resíduos sólidos urbanos.

1.1.45. **TERMO DE REFERÊNCIA:** é o documento que contém todas as informações e referências para elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS e elaboração das diretrizes para a execução das OBRAS e dos SERVIÇOS, que consiste no conjunto de elementos e dados, incluindo as metas, descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da LICITAÇÃO, que integra o ANEXO 19 deste EDITAL.

1.1.46. **VALOR DO CONTRATO:** valor da totalidade das con-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

traprestações mensais a ser pago à CONTRATADA durante todo o prazo da CONCESSÃO.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. 1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:

2.1.1. Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;

2.1.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

2.1.3. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

2.1.4. Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007;

2.1.5. Artigos 15, 18, 19, 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;

2.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

2.1.7. Disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

2.1.8. Lei Orgânica do Município;

2.1.9. Lei Municipal n.º 895 de 14 de Maio de 2010;

2.1.10. Condições previstas neste EDITAL e nos ANEXOS, os quais fazem parte integrante deste EDITAL;

2.1.11. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério da MELHOR PROPOSTA (MELHOR TÉCNICA C.C. MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, DE ACORDO COM OS PESOS ESTABELECIDOS NO EDITAL), conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 11.079/04.

4. O OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. A LICITAÇÃO terá por objeto a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, MANTER E OPERAR A USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB, UMA ESTRUTURA COM CAPACIDADE PARA DAR TRATAMENTO (ATRAVÉS DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA) E DESTINAÇÃO FINAL A 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS.

4.1.1. O LICITANTE tem pleno conhecimento da composição do RSU que será encaminhado à USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS e da demanda, conforme detalhado no Termo de Referência – ANEXO 19. Dessa forma, o LICITANTE deverá estar apto para administrar a demanda, inclusive, para dar tratamento e destinação final a 20% (vinte por cento) mais do que a capacidade mensal (4500 toneladas).

4.1.2. Caso a CONTRATANTE encaminhe, durante o mês de referência, quantidade de RSU superior a 4.500 toneladas, será devido, nos termos definidos nesse instrumento, uma CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL à SPE, por tonelada adicional.

4.1.3. As características do fornecimento, obras e serviços a serem executados estão indicadas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste EDITAL (ANEXO Nº 19).

4.1.4. O pagamento à CONTRATADA pela disponibilização das instalações da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e da respectiva prestação dos serviços, objeto desta concorrência far-se-á mensalmente pela CONTRATANTE, após sua aceitação nos termos do edital e seus anexos, e com base na proposta do vencedor do certame.

4.1.4.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL também será feito mensalmente, após o fechamento do mês de referência, nos termos definidos nesse EDITAL e no CONTRATO.

4.1.4.2. Não pode ser computado, para fins de pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL, o RSU oriundo da remediação do aterro existente no Município, pois o mesmo servirá tão

somente para suprir a eventual ociosidade existente.

4.1.5. As instalações da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS com as respectivas prestações de serviços, inclusive os de apoio operacional, manutenção e conservação, deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos dispostos neste EDITAL e no CONTRATO.

4.1.6. A realização de todos os SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e nos seus anexos, bem como as disposições do CONTRATO.

4.1.7. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO.

4.2. Local de instalação USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS.

4.2.1. A USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS será edificada na mesma área onde hoje se localiza o Aterro Sanitário Municipal.

4.2.1.1. Os LICITANTES deverão fazer a visita-técnica dessa área, na data e na forma definida nesse EDITAL.

4.3. Valor Estimado para efeitos da Licitação.

4.3.1. O valor total do contrato durante todo o prazo contratual, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, foi estimado pelo MUNICÍPIO para efeito desta LICITAÇÃO em R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais).

4.3.2. O valor estimado dos investimentos a serem realizados pela CONTRATADA é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

4.4. Recursos Financeiros.

4.4.1. As despesas decorrentes do início da execução deste CONTRATO (a partir da efetiva disponibilização das instalações e serviços) correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Plano Plurianual- PPA, sendo que para os demais exercícios as mesmas serão oportunamente indicadas.

4.4.2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelo MUNICÍPIO durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes.

5. ANEXOS DO EDITAL.

5.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos relacionados nesta cláusula:

5.1.1. Anexo 01 – Proposta Técnica;

5.1.2. Anexo 02 - Proposta Econômica;

5.1.3. Anexo 03 - Documentos de Habilitação;

5.1.4. Anexo 04 - Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

5.1.5. Anexo 05 - Carta de Apresentação da Proposta Econômica;

5.1.6. Anexo 06 - Credencial do Representante da Licitante;

5.1.7. Anexo 07 - Declaração de Veracidade os Documentos;

5.1.8. Anexo 08 - Declaração dos Profissionais da Equipe Técnica;

5.1.9. Anexo 09 - Declaração de Responsabilidade Técnica;

5.1.10. Anexo 10 – Comprovante de Retirada de Edital;

5.1.11. Anexo 11 - Declaração de Vinculação entre Empresas;

5.1.12. Anexo 12 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;

5.1.13. Anexo 13 - Declaração de Habilitação;

5.1.14. Anexo 14 - Declaração de Responsabilidade;

5.1.15. Anexo 15 - Plano de Seguros;

5.1.16. Anexo 16 - Regulamento para Aplicação de Sanções Administrativas;

5.1.17. Anexo 17 - Minuta do Contrato de Concessão Admi-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

nistrativa;

5.1.18. Anexo 18 - Quadros de Indicadores de Desempenho – QID;

5.1.19. Anexo 19 - Termo de Referência;

5.1.20. Anexo 20 - Cronograma Físico de Atividades;

5.1.21. Anexo 21 - Atestado de Visita Técnica;

5.1.22. Anexo 22 - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XX-XIII, da CF;

5.2. O EDITAL e os ANEXOS serão fornecidos em meio digital (CD). Os documentos constantes no referido CD são de propriedade da Prefeitura Municipal de Barreiras, não podendo ser alterado seu conteúdo EXCETO com autorização expressa da Administração Municipal, sob pena do faltante incorrer em penalidades previstas em LEI. Se necessário, em ocorrendo alguma alteração de seu conteúdo será comunicado a todos os LICITANTES que ocorrerem ao processo licitatório.

CAPÍTULO II

EDITAL

6. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

6.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

7.1. Até o dia ___/___/___ (01 dia antes da data de abertura), as empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus anexos, mediante comunicação escrita protocolizada junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, no Município de Barreiras-BA, Telefone nº (77) 3614-7130.

7.2. Tratando-se de questões técnicas e havendo necessidade, os esclarecimentos solicitados poderão ser encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que será especialmente criada para esse fim. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ficará responsável pelos esclarecimentos necessários. Após prestar os devidos esclarecimentos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará cópia do esclarecimento solicitado ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responderá em até 05 (cinco) dias corridos, por escrito, os esclarecimentos solicitados pelas LICITANTES. Caso não haja prazo suficiente entre a data da resposta do esclarecimento e a data da entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO marcará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, em Jornal de grande circulação e no site da Prefeitura, nova data para a entrega da DOCUMENTAÇÃO.

7.4. Quaisquer informações de caráter técnico, disponibilizadas pela COMISSÃO aos LICITANTES, são meramente indicativas.

7.5. Os esclarecimentos integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

8.1. Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser protocolizadas até dia ___/___/___, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, no Município de Barreiras-BA, com a identificação completa do autor da impugnação, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, observados os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.2. Tratando-se de impugnação acerca de questão técnica e, desde que tenha sido efetivamente constituída pelo Prefeito Municipal, a impugnação protocolizada poderá ser encaminhada

à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual ficará responsável por responder a impugnação. Após responder os termos da impugnação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará cópia da resposta ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que foi feita a impugnação, para julgá-la e respondê-la.

8.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. ALTERAÇÕES DO EDITAL.

9.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ao seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

9.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas através de aviso no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA, em Jornal de grande circulação e disponibilizadas através do site: www.barreiras.ba.gov.br.

9.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO

10. CUSTOS DAS LICITANTES.

10.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às expensas dos LICITANTES, sendo de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

10.2. De acordo com a legislação aplicável - artigo 3º da Lei Federal 11.079/04 e artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987/95, que determina o ressarcimento, pelo vencedor da Licitação ao autor dos Estudos Técnicos aproveitados, pelos dispêndios correspondentes, os custos do projeto e dos estudos técnicos que serão utilizados nesta licitação serão reembolsados ao seu respectivo autor, limitado, desde já, a 3% (três por cento e meio) do valor real do investimento.

10.2.1. Conforme consta no processo administrativo, o autor do projeto desembolsou a quantia de R\$ XX.XXX.XXX,00 (XXXX) para a realização dos estudos e, está ciente, de que será ressarcido em até 03% (três por cento) do valor real do investimento informado pelo LICITANTE VENCEDOR.

10.2.2. O prazo máximo para que seja feito o pagamento/ressarcimento mencionado nessa cláusula será até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.

10.2.2.1. Caso o pagamento não seja feito até a data aprazada, haverá aplicação de multa de 02% (dois por cento), além de juros de 01% (um por cento) ao mês, apurados pro rata die.

10.2.2.2. Caso o pagamento não seja regularizado, o autor do projeto poderá requerer que a MUNICÍPIO utilize da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para a satisfação de seu direito.

10.2.2.3. Em qualquer dos casos, o autor do projeto deverá apresentar documento fiscal para o recebimento dos valores aqui mencionados.

11. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.

11.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas ou enti-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

dades brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

11.1.1. No consórcio de empresas e/ou entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira.

11.2. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação do ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.3. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA, nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do item 16 deste EDITAL.

11.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta LICITAÇÃO, ainda que satisfaçam os requisitos previstos no item anterior:

11.4.1. empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 120 (cento e vinte) dias consecutivos anteriores à data da publicação deste EDITAL, servidores da CONTRATANTE, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculados;

11.4.2. empresas e/ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas e ou consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo.

11.4.3. empresas em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial e extrajudicial;

11.4.4. empresas isoladas, já participantes da LICITAÇÃO como integrantes de algum consórcio.

1.5. Os índices contábeis definidos no ANEXO 03 deste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a idoneidade financeira de cada um dos membros do consórcio, devendo ser obedecidos os valores limites.

12. DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

12.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

13. DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

13.1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

13.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

13.3. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL acarretará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

14. DA VISITA TÉCNICA.

14.1. Os LICITANTES deverão, obrigatoriamente, visitar o local onde será instalada a USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB e o ATERRO DO MUNICÍPIO, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, vedadas proposições posteriores de modificação do valor da CONTRAPRESTAÇÃO, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

14.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia ____/____/____ (pelos 45 dias da data da disponibilização do EDITAL até a data da entrega da documentação), cabendo aos LICITANTES agendar a visita, mediante comunicação à Secretaria de Meio Ambien-

te e Turismo – SEMATUR (Telefone 77 3613 9754), no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da referida visita.

14.3. Para todos os efeitos considera-se que os LICITANTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, obras, atividades, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas, sazonalidade da demanda do RSU, e condições do Aterro, que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

14.4. As visitas serão realizadas em conjunto com representante da Secretaria de Meio Ambiente.

14.4.1. Os interessados deverão agendar a visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, telefone (77) 3613 9754.

14.4.2. As LICITANTES deverão trazer no ato da visita as 02 (duas) vias do Anexo 21 preenchidas nos campos pontilhados com o nome e a identificação do responsável pela visita. A PREFEITURA através de seu representante assinará, aos licitantes que comparecerem à visita, as duas vias do "Atestado de Visita", reterá a 2ª via para entrega à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e devolverá a 1ª via à licitante para apresentação junto com a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, no original fornecido sem o qual a LICITANTE não poderá participar desta Concorrência Pública. A visita técnica oficial, realizada sempre às 10h00min, deverá ser realizada por responsável da LICITANTE. A empresa LICITANTE deverá comprovar no ato da visita que o responsável faz parte do quadro permanente da licitante (através, por exemplo, de cópia de carteira de trabalho, registro de contrato de trabalho, holerite, contrato social, etc.), além de cópia de documento pessoal com foto que o identifique. As cópias dos documentos comprobatórios serão retidos para junta-da ao processo.

14.4.3. A vistoria tem por finalidade propiciar ao LICITANTE os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração de sua proposta. Esta visita não impede as LICITANTES interessadas, desde o ato da aquisição do Edital de vistoriarem e levantarem os serviços a serem realizados, visitarem o local tantas vezes quanto acharem conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que entenderem necessárias à Comissão. O corpo técnico desta Prefeitura estará à disposição dos interessados pelo período previsto no Edital, observado o horário de atendimento ao público.

14.5. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a visita técnica ao local da prestação dos SERVIÇOS deverá ser realizada pela empresa líder do consórcio.

15. DO PROCEDIMENTO GERAL.

15.1. Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada por uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. Em razão do grande vulto e da alta complexidade do objeto da LICITAÇÃO, a mesma será processada e julgada com inversão de fases e em duas etapas, sendo a primeira relativa à análise das PROPOSTAS TÉCNICAS e, a segunda, das PROPOSTAS ECONÔMICAS, para, em seguida, ser feita a análise dos documentos de habilitação dos três LICITANTES melhor classificados.

15.3. Somente serão analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES que tenham sido qualificados na fase da PROPOSTA TÉCNICA.

15.4. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no Aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, cada LICITANTE interessado, por meio de seu representante devidamente identificado, entregará três envelopes à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo um relativo à sua PROPOS-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

TA TÉCNICA (ENVELOPE "A"), outro referente à sua PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE "B"), e o outro referente aos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE "C").

15.4.1. Cada envelope consistirá em invólucro fechado, opaco e inviolado, com a declaração na capa: da Prefeitura envolvida; do número e objeto do EDITAL; do seu conteúdo, a saber, "ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA", "ENVELOPE B - PROPOSTA ECONÔMICA" e "ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; do nome da LICITANTE, entidade ou consórcio LICITANTE; do número e objeto do EDITAL.

15.4.1.1. O envelope deverá estar grafado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011 – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA.

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011 – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA.

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011 – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail, etc.).

15.4.2. Somente será admitido envelope entregue direta e pessoalmente por representante do LICITANTE, munido de instrumento de mandato, nos termos do ANEXO 06, não sendo admitida documentação remetida pelo correio, e-mail, fax ou por qualquer outra forma de entrega. Com o objetivo de atestar a outorga de poderes, deverá ser apresentado, se for o caso, cópia do instrumento de consórcio juntamente com o instrumento de mandato.

15.4.3. Os documentos serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

15.4.3.1. Em caso de apresentação do documento original, deverá ser apresentada uma cópia simples para que a COMISSÃO possa reconhecer a autenticidade do documento.

15.4.4. Todas as folhas dos documentos apresentados estarão numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

15.4.5. Todos os documentos estarão organizados na sequência indicada nos Anexos 01, 02 e 03 deste EDITAL, adotando-se, inclusive, a mesma numeração dos itens pertinentes, ficando em aberto a utilização e numeração de subitens que se fizerem necessários, desde que atendida a sistematização adotada nos referidos Anexos.

15.4.6. Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente encadernados, podendo ser utilizado qualquer dispositivo de fixação dos mesmos que permita fácil manuseio sem risco de perda ou de alteração da ordem devida/correta.

15.4.7. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos ao procedimento da LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em português.

15.4.8. Os documentos dos LICITANTES estrangeiros, redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado (no Brasil) e devidamente notarializados e consularizados.

15.4.8.1. No caso de divergência entre o documento no idioma nacional e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

15.4.9. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

15.4.10. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

15.5. É possível, a critério e solicitação por escrito da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o encaminhamento de esclarecimento(s) pela(s) LICITANTE(S), a qual poderá fazê-lo em qualquer das fases da LICITAÇÃO.

15.5.1. Os documentos que poderão ser juntados no prazo referido no item 15.5 são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data da apresentação da proposta.

15.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pode, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. O ato de abertura dos envelopes, nas respectivas sessões, poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão participar os representantes legais ou indicados por mandatos dos LICITANTES, credenciados por escrito nos termos do Anexo 06, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas, exceto de advogados portadores de procurações pública ou privada que estejam acompanhando os LICITANTES.

15.7.1. Só será admitido um único representante credenciado por LICITANTE.

15.7.1.1. Será exigido o credenciamento dos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo 06 deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO, acompanhada dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga desses poderes.

15.7.1.2. Para fins do item anterior, o credenciamento deve conter a outorga, à pessoa física residente no País, de poderes para representar a LICITANTE em todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive para assinar todo e qualquer documento necessário, apresentar e desistir de recursos, bem como receber notificação judicial ou extrajudicial e citação. No caso de o LICITANTE ser consórcio, deverá ser apresentado documento similar indicando o(s) representante(s) do consórcio.

15.7.1.3. Caso o representante da LICITANTE seja sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento de identidade, ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores.

15.7.1.4. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item anterior poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituído por procuração pública.

15.7.1.5. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7.2. Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes às sessões.

15.7.3. Será facultado aos LICITANTES o exame das documentações.

15.7.4. Na hipótese do subitem anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder um prazo para cada



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

uma das LICITANTES, ou suspender a sessão, lavrando-se ata dessa decisão, a ser assinada por todos os representantes credenciados, e, no caso de suspensão, a retomará em dia, local e hora a serem publicados no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação e no site da Prefeitura, de modo a dar ciência a todos os LICITANTES de seu prosseguimento, ocasião em que deverão comparecer obrigatoriamente.

15.7.4.1. Ocorrendo, a critério da COMISSÃO, a suspensão da sessão, o LICITANTE que se manifestar formalmente na respectiva sessão, terá o prazo de um dia para exame da documentação, em local a ser definido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da CONTRATANTE, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de conformidade com escala de presença proposta unanimemente pelos LICITANTES e aprovada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.8. Após exame dos documentos, os representantes credenciados dos LICITANTES poderão usar da palavra nas sessões para solicitar esclarecimentos e registrar protestos ou observações.

15.9. Ao final de cada sessão, bem assim daquelas convocadas para divulgações dos resultados de julgamentos dos recursos administrativos interpostos pelos LICITANTES, será lavrada ata circunstanciada que, após lida em voz alta, será, por todos, assinada.

15.10. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação na imprensa oficial, podendo também a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax), desde que garantam inequívoca publicidade e ciência de seus atos.

16. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

16.1. Nos termos do art. 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. caução em dinheiro;

16.1.2. títulos da dívida pública, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente;

16.1.3. fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil;

16.1.4. seguro-garantia, com prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo de validade da proposta, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil.

16.2. A LICITANTE que optar pelo Seguro Garantia, deverá, no ato da entrega da DOCUMENTAÇÃO, comprovar através de documento hábil o cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

16.3. Caso a LICITANTE opte por depósito em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente da Prefeitura de Barreiras mediante recolhimento de Guia na Tesouraria, até o horário do expediente.

16.3.1. No último dia permitido para a efetivação da garantia de manutenção da proposta se efetivada em dinheiro, deverá ser observado o horário de expediente bancário. O recibo deverá ser incluído no envelope de “Habilitação”.

16.4. No caso de oferecimento, em garantia, de títulos da dívida pública, o LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido à CONTRATANTE, datado e assinado por instituição bancária idônea, de escolha do LICITANTE, onde estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, e da qual conste que:

16.4.1. os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da CONTRATANTE como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

16.4.2. a CONTRATANTE poderá executar a caução nas con-

dições previstas neste EDITAL.

16.5. A garantia de manutenção da proposta será válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação das propostas.

16.6. O comprovante da garantia deverá ser apresentado no documento original ou cópia autenticada dentro do envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.6.1. O LICITANTE que não apresentar o documento comprobatório da garantia, ou não apresentá-lo nos moldes especificados nesse edital restará inabilitado.

16.7. A garantia de manutenção da proposta será devolvida após a notificação do resultado da LICITAÇÃO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o término do período de validade das propostas estipulado pela CONTRATANTE.

16.7.1. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem do prazo para devolução aos LICITANTES das garantias de manutenção de proposta por eles oferecidas.

16.8. A garantia de manutenção da proposta do LICITANTE VENCEDOR será liberada, tão somente, após a assinatura do CONTRATO.

16.9. A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada se o LICITANTE VENCEDOR deixar de assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior.

16.10. Ocorrendo revogação ou anulação desta LICITAÇÃO, as garantias oferecidas pelos LICITANTES serão liberadas após a comunicação da revogação ou anulação.

16.11. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, aceita pelos LICITANTES, estes se obrigam a providenciar a renovação da carta de fiança bancária, da apólice de seguro ou da validade da caução dos títulos da dívida pública que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas neste item.

16.11.1. A renovação ou substituição dos documentos a que se refere este subitem deverá ser efetuada na tesouraria da CONTRATANTE até o 1.º dia útil anterior ao término da validade dos mesmos, apresentando-se comprovante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

16.12. Os LICITANTES que não fizerem a renovação ou substituição de documentos até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos serão considerados inabilitados por fato superveniente e desinteresse em prosseguir no certame.

16.13. No caso de CONSÓRCIO, a garantia de manutenção da proposta deverá ser emitida em nome da empresa líder.

16.14. As garantias, independente da modalidade escolhida pelo LICITANTE, deverão ser protocolizadas junto à Tesouraria até o dia anterior a data de entrega dos envelopes, portanto, a data limite para a efetivação da garantia de manutenção da proposta será o dia anterior a data agendada para a entrega da documentação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1. Dos atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberá:

17.1.1. Recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) qualificação ou desqualificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS;

b) julgamento das PROPOSTAS;

c) habilitação ou inabilitação do LICITANTE;

d) anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

17.1.2. Representação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação da decisão relacionada com o OBJETO da LICITAÇÃO, ou do CONTRATO, de que não caiba recurso administrativo hierárquico.

17.2. Interposto o recurso administrativo, a COMISSÃO PER-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

MANENTE DE LICITAÇÃO comunicará o fato aos demais LICITANTES, que poderão contra-minutá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Todos e quaisquer recursos administrativos serão interpostos perante o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo devidamente instruído, caso mantida a decisão, ao Secretário de Administração, que, após manifestar-se a respeito, encaminhará ao Prefeito Municipal de Barreiras para deliberação.

17.3.1. Os recursos administrativos de que tratam o item 17 deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral no horário de expediente.

CAPÍTULO IV

DA FASE DE ENTREGA DOS ENVELOPES E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

18. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A", "B" E "C"

18.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no Aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, cada LICITANTE interessado, por meio de seu representante devidamente identificado, entregará seus ENVELOPES "A", "B" e "C" à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma e condições estabelecidas no item 15 supra.

18.1.1. Expirado o prazo previsto para entrega dos documentos, os documentos que por ventura forem apresentados, serão protocolizados e devolvidos à LICITANTE proponente, através de termo de devolução.

18.1.2. Os documentos ficarão à disposição da(s) LICITANTE(S) proponente(s) para retirada junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mediante protocolo durante 24 horas da data e horário de encerramento da Sessão, findo os quais a(s) LICITANTE(S) proponente(s), ao adquirirem o Edital, concorda(m) com a sua(s) incineração(ões), devidamente lacrado(s), pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na presença de testemunhas terceiras não atuantes no Processo Licitatório, devidamente instruídas sobre a ocorrência e que a tudo acompanharão. Será lavrada Ata sobre a ocorrência para fins legais e apensada ao Processo.

18.2. Nesta sessão proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "A".

19. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA TÉCNICA.

19.1. O ENVELOPE "A" - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter, na mesma ordem e sequência, os documentos indicados no ANEXO 01.

19.1. As informações necessárias para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e do detalhamento da implantação PROJETO estão descritas neste EDITAL, em especial no ANEXO 01 - PROPOSTA TÉCNICA e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 19.

20. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA TÉCNICA.

20.1. Após recebimento dos envelopes e credenciais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE "A", sendo as vias rubricadas pelos respectivos membros e voluntariamente pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

20.2. Após a rubrica da PROPOSTA TÉCNICA, o Presidente da Comissão da Licitação franqueará a palavra aos LICITANTES para observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

20.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que examinará as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelos LICITANTES no ENVELOPE "A", divulgará o resultado por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação, Jornal Local e no site da Prefeitura.

20.4. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido no ANEXO 01 - PROPOSTA TÉCNICA.

20.5. Os ENVELOPES "B" e "C", devidamente rubricados pelos representantes credenciados dos demais LICITANTES e pelos integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, permanecerão lacrados sob a guarda e responsabilidade desta última, até a data da sessão pública designada para a sua abertura ou devolução.

20.6. Aos LICITANTES que forem desqualificados e que renunciarem, expressamente à interposição de recurso contra a sua desqualificação, serão devolvidos, lacrados, os ENVELOPES "B" e "C".

20.6.1. Os envelopes ficarão à disposição da(s) LICITANTE(S) para retirada junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mediante protocolo durante 24 horas da data e horário de encerramento da Sessão, findo os quais a(s) LICITANTE(S) inabilitada(s), ao adquirirem o Edital, concorda(m) com a sua(s) incineração(ões), devidamente lacrado(s), pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na presença de testemunhas terceiras não atuantes no Processo Licitatório, devidamente instruídas sobre a ocorrência e que a tudo acompanharão. Será lavrada Ata sobre a ocorrência para fins legais e apensada ao Processo.

20.7. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a data, a hora e o local da sessão pública de abertura dos ENVELOPES "B" e "C", por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal Local e no site da Prefeitura.

20.8. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aviso de desclassificação.

CAPÍTULO V

DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE "B" – PROPOSTA ECONÔMICA.

21.1. Concluída a avaliação dos documentos constantes do ENVELOPE "A", a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação e Internet, na data e hora por ela designados, proceder-se-á à sessão pública de julgamento com a abertura do ENVELOPE "B" dos LICITANTES que tiverem sido qualificados tecnicamente.

21.2. O ENVELOPE "B" deverá conter os documentos previstos no ANEXO 02 deste EDITAL.

21.3. Será liminarmente desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE:

21.3.1. que não apresentar os documentos exigidos, para o "ENVELOPE B", na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;

21.3.2. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

21.3.3. cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$);

21.3.4. cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em português.

21.4. O LICITANTE deverá detalhar a sua proposta econômica, de modo que seja possível avaliar o valor dos investimentos (valor das obras, dos equipamentos e Taxa Interna de Retorno), o valor correspondente a prestação de serviços, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO mensal (dividido entre o que é investimento e o que é serviço) e, por fim, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL por tonelada adicional.

21.5. O LICITANTE também deverá detalhar os valores que



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

espera obter com a venda da Energia, resultante do processamento dos resíduos que serão encaminhados pelo Município de Barreiras, a fim de que possa ser visto a exequibilidade e viabilidade da proposta.

21.6. O detalhamento mencionado no item 21.4 e 21.5 acima, deverá ser feito mediante preenchimento da CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA – ANEXO 05 e preenchimento obrigatório de todas as planilhas existentes na PARTE B do ANEXO 02 – DA PROPOSTA ECONÔMICA.

21.6.1. O LICITANTE não poderá modificar a estrutura das planilhas bem como não poderá excluir qualquer item ali previsto. Será, unicamente permitido, a inclusão de novos itens.

21.7. Os valores apresentados pela LICITANTE em sua proposta são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo da LICITANTE a avaliação de tais aspectos, inclusive, mas não se limitando, dos valores dos produtos e sub-produtos, presumidos pela LICITANTE.

21.8. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE “B”, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará e julgará, na mesma sessão ou em sessão a ser designada entre os membros da COMISSÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelos LICITANTES.

21.8.1. Não sendo julgada a PROPOSTA ECONÔMICA na mesma sessão, o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, em Jornal de grande circulação e no site da Prefeitura.

21.9. O julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo 02 (PROPOSTA ECONÔMICA).

21.10. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que não atenderem ao disposto no Anexo 02 (PROPOSTA ECONÔMICA) ou a quaisquer exigências constantes deste EDITAL.

21.11. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS ECONÔMICAS que demonstrarem inviabilidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme projeções econômico-financeiras constantes do ANEXO 19 – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.12. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA ECONÔMICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aviso de desclassificação.

22. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

22.1. O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, que terão, respectivamente, pesos 07 (sete) e 03 (três), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (70/100) \times NT + (30/100) \times NE$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NE = Nota da PROPOSTA ECONÔMICA.

22.2. As notas finais - NF serão calculadas de 0 (zero) a 100 (cem).

22.3. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final.

22.4. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, em Jornal de grande circulação e no site da Prefeitura.

22.5. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES classificadas, exceto a da LICITANTE VENCEDORA, será devolvida 30

(trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

23. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS.

23.1. Conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

23.1.1. O sorteio será realizado nas dependências da PREFEITURA, em data e horário a ser designada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, preferencialmente na presença dos representantes legais das licitantes empatadas, que serão devidamente convocados com antecedência. Fica esclarecido que a ausência de um ou de todos os representantes das LICITANTES não implicará na alteração da data e horário do Sorteio. Na falta de algum do(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) empatadas serão solicitados a presença de testemunhas terceiras, não envolvidas com o Processo Licitatório que a tudo assistirão, científicas previamente da ocorrência. Será lavrada Ata para os fins legais e apensada ao Processo Licitatório.

24. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

24.1. No local, data e hora designados pela COMISSÃO, quando da divulgação do resultado da análise das PROPOSTAS TÉCNICAS (item 20.7), proceder-se-á à sessão pública de julgamento desta LICITAÇÃO, com a abertura dos ENVELOPES “C” dos três LICITANTES melhor classificados, procedendo, de imediato, a análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

24.2. O envelope do DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

24.2.1. declaração de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO 13.

24.2.2. declaração do representante legal da empresa, afirmando a veracidade e a fidelidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo do ANEXO 07;

24.2.3. documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, indicados no Anexo 03.

24.2.4. Todas as demais declarações previstas no ANEXO 03 e as declarações constantes dos ANEXOS 08, 09, 11, 12, 14 e 22.

24.3. Somente será habilitado o LICITANTE que cumulativamente:

24.3.1. Apresentar toda a documentação exigida;

24.3.2. Satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

24.3.3. Não tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

24.3.4. Não estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com quaisquer de suas entidades descentralizadas; e

24.3.5. Não estiver sob processo de recuperação judicial, concordata ou falência.

24.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pelo LICITANTE melhor classificado, divulgando o resultado na própria sessão de julgamento ou em sessão a ser designada, sendo cabível a interposição de recurso na forma do item 17 do Capítulo III supra.

24.4.1. Sendo habilitado o LICITANTE com a melhor proposta, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguirá, apenas para os fins previstos nesse edital, em especial os fins do 28.4., a análise da DOCUMENTAÇÃO do 2º e 3º LICITANTES melhor classificados.

24.4.2. Não sendo habilitado o LICITANTE com a melhor proposta, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

segundo melhor colocado, e depois, do terceiro colocado.

24.4.3. Não sendo habilitado nenhum dos 03 LICITANTES melhor classificados, o MUNICÍPIO definirá sobre eventual cancelamento desse certame ou análise da documentação dos demais LICITANTES.

24.5. Ocorrendo o julgamento na mesma sessão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após a divulgação do resultado da análise da documentação dos LICITANTES, franqueará a palavra às LICITANTES para observações, reclamações e ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas na ata.

24.5.1. A Comissão poderá analisar os documentos e decidir sobre as observações e ou impugnações, de imediato, na mesma sessão, ou designar outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

24.6. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará o Relatório de Julgamento ao conhecimento e análise do Secretário de Administração que, por sua vez, remetê-lo-á ao Prefeito Municipal para manutenção, rejeição ou reforma da decisão.

24.6.1. O resultado desse julgamento será divulgado, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e na Internet.

24.7. Homologado o Relatório de Julgamento e decorrido o prazo legal, o objeto será adjudicado nos termos do item 26 e o vencedor da LICITAÇÃO será convocado, nos termos do Capítulo VI, para a assinatura do CONTRATO.

25. DA HOMOLOGAÇÃO.

25.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação do Prefeito Municipal que poderá, a seu critério:

25.1.1. homologar o resultado da LICITAÇÃO;

25.1.2. determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;

25.1.3. revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;

25.1.4. anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

25.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26. DA ADJUDICAÇÃO.

26.1. Homologado o resultado da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA, será adjudicado o objeto licitado.

26.2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

26.2.1. aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

26.2.2. vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DO CONTRATO

27. DA NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE SPE PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

27.1. Após a adjudicação da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no prazo previsto no item 37 infra.

27.2. A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto

a execução do objeto licitado, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, autorizadas no EDITAL e no CONTRATO ou autorizadas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Barreiras, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

27.3. A SPE deverá ser composta integralmente pela LICITANTE VENCEDORA, no caso da LICITANTE VENCEDORA ser empresa isolada.

27.4. No caso de a LICITANTE VENCEDORA ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da LICITANTE VENCEDORA, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

27.5. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO, incluindo eventual prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal 11.079/2004 e Lei Municipal de 895/2010.

27.6. Qualquer alteração societária ou transferência do controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA e, posteriormente, pelo MUNICÍPIO, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

27.7. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência do MUNICÍPIO, nos termos previstos no CONTRATO.

28. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

28.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pelo MUNICÍPIO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada através de ofício enviado pela Prefeitura Municipal de Barreiras para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, e assinar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.1.1. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, caso solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

28.1.2. A SPE deve encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA, imediatamente após a constituição da sociedade, o contrato social ou o estatuto social da SPE, eventuais acordos de acionistas ou documento com igual finalidade, bem como, se for o caso, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

28.2. A criação, por meio de lei autorizadora, do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e a sua estruturação contábil, ou, a constituição de outra modalidade de garantia (permanente ou provisória) em valor suficiente para garantir os investimentos a serem realizados pelo CONTRATADO, é condição essencial para a assinatura do CONTRATO.

28.3. Caso o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas não seja constituído no prazo total de até 60 (sessenta) dias corridos após a adjudicação da LICITAÇÃO ou não seja formalizada outra garantia, a LICITANTE VENCEDORA ficará dispensada das suas obrigações nesta LICITAÇÃO, sendo-lhe imediatamente devolvida a sua GARANTIA DE PROPOSTA.

28.3.1. Será facultado à LICITANTE VENCEDORA, ao seu exclusivo critério, conceder prorrogações do prazo estipulado no item 28.3, por prazos iguais e sucessivos de 30 (trinta) dias corridos cada, de modo a possibilitar ao MUNICÍPIO a conclusão da



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

criação e estruturação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas ou a constituição de outra garantia, para a subsequente assinatura do CONTRATO.

28.4. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a LICITANTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada LICITANTE VENCEDORA.

28.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar à CONTRATANTE que:

28.5.1. constituiu a sociedade de propósito específico, para execução do OBJETO licitado, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Bahia e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

28.5.2. efetuou sua inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes do Município de Barreiras;

28.5.3. prestou as garantias previstas no CONTRATO;

28.5.4. contratou as coberturas de seguro, previstas no CONTRATO;

28.5.5. que encaminhou à AGÊNCIA REGULADORA a documentação prevista no item 28.1.2., bem como a documentação mencionada nos itens acima.

28.6. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 28.1., por razões não imputáveis à CONTRATANTE, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à uma multa EQUIVALENTE A 0,1% (um décimo por cento) DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

28.6.1. A multa estipulada neste item será cobrada por meio da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, estipulada no item 16, e se a GARANTIA for insuficiente, mediante execução judicial, após inscrição do débito remanescente na dívida ativa.

28.7. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estipulado no item 28.1. por razões não imputáveis à CONTRATANTE, esta poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o CONTRATO, observando-se o disposto nos item 28.4.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

29. DO CONTRATO.

29.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo 17.

29.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação, e o Juízo da Comarca de Barreiras será o foro competente para decidir sobre quaisquer controvérsias decorrentes do julgamento das fases do procedimento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

29.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

29.4. O CONTRATO preverá a arbitragem para solução de eventuais divergências, podendo, ainda, prever, antes de ser invocada a arbitragem, a utilização de COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, com membros indicados pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

29.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site da Prefeitura.

30. DA CONTRATADA.

30.1. A CONTRATADA deverá ser Sociedade de Propósito Es-

pecífico - SPE, com sede no Município de Barreiras, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade única de explorar a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e as fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados aprovados pela CONTRATANTE e proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tal finalidade, SALVO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE CARÁTER PRIVADO DEFINIDAS NESTE EDITAL E NO CONTRATO.

30.2. A empresa ou o CONSÓRCIO LICITANTE VENCEDOR do certame, responderá solidariamente com a SPE em relação ao CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

30.3. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONTRATADA só poderá ser modificado com prévia autorização da CONTRATANTE, após ser ouvida a AGÊNCIA REGULADORA.

30.4. A CONTRATADA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3.º do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

30.5. A CONTRATADA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO e nos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, à documentação apresentada e à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

30.6. Na execução das obras a CONTRATADA deverá obedecer, os marcos fixados no Cronograma Físico de Atividades (Anexo 19), somente sendo admitidas modificações desses marcos nas condições previstas no CONTRATO.

30.7. Ressalvadas as hipóteses especificadas no CONTRATO, o não cumprimento dos marcos fixados no Cronograma Físico sujeitará a CONTRATADA à aplicação das multas contratualmente previstas.

30.7.1. Para efeito de aplicação de penalidades, será considerado o prazo máximo para entrega e conclusão das obras fixados no CONTRATO, não sendo, portanto, penalizada qualquer descumprimento nos marcos internos caso o prazo máximo não seja superado.

30.8. A CONTRATADA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

30.9. Os recursos à disposição da CONTRATADA serão aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ressalvadas as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória.

30.10. Todas as ações trabalhistas decorrentes da execução do CONTRATO (CONTRATADA, subcontratadas e terceirizadas) que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais descontados dos pagamentos das faturas.

30.10.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de verificar a real situação da subcontratada quanto a regularidade das relações de trabalho com seu pessoal sob o contrato, sob pena de responsabilidade.

30.11. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA negociar com a(s) Instituição(es) Financeira(s) as condições de eventual contrato de financiamento, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar informações e dados que se façam necessários.

30.12. É, ainda, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a execução dos projetos de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, devendo as obras serem executadas e concluídas na forma e nos prazos estabelecidos nesses anexos, tomando como base a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

31. DA CONTRATANTE.

31.1. A CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, obriga-se a:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

31.1.1. Fiscalizar através de seus servidores e da AGÊNCIA REGULADORA, a prestação dos serviços relacionados com o presente contrato, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações.

31.1.2. Providenciar a declaração de utilidade pública da área onde hoje se localiza o

Aterro Sanitário Municipal, devidamente registrada junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras, necessária à implantação do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

31.1.3. Processar o pagamento das parcelas que compõem as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

31.1.4. Proceder a quitação do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, dos valores devidos, mediante ordem de crédito em instituição bancária.

31.1.5. Proceder a quitação do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL, dos valores devidos, mediante ordem de crédito em instituição bancária.

31.1.6. Realizar o completo licenciamento ambiental da área mencionada no item 31.1.2., incluindo, mas não se limitando, ao licenciamento no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

32. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

32.1. A fiscalização da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, abrangendo todas as atividades da CONTRATADA, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, será executada pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme disposições contidas no presente EDITAL e no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

32.1.1. A presente obrigação não exclui ou impede a CONTRATANTE, através de seus servidores, de exercer qualquer fiscalização nas obras, instalações e documentações da CONTRATADA.

32.2. Além de todos os relatórios e informações que a SPE está obrigada a apresentar, conforme previsão contida nesse EDITAL e no CONTRATO, a SPE, deverá, ainda, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:

32.2.1. Dar conhecimento imediato à AGÊNCIA REGULADORA, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONTRATADA, de caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou da rescisão do CONTRATO;

32.2.2. Apresentar à AGÊNCIA REGULADORA, até 30 de setembro de cada ano, relatório da situação contábil, auditado por empresa de auditoria independente a ser aprovada pela CONTRATANTE, o qual deve incluir, dentre outras informações, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho, sem prejuízo de auditoria realizada diretamente pela CONTRATANTE;

32.2.3. Apresentar à AGÊNCIA REGULADORA, até 31 de março de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social;

32.2.4. Dar conhecimento imediato à AGÊNCIA REGULADORA de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONTRATADA, com as medidas tomadas ou em curso para su-

perar ou sanar os fatos referidos.

33. DA CONSTRUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS - UREB".

33.1. A execução dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e deverá, nos termos estipulados no ANEXO 19, ser finalizada no máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA obedecer aos prazos e condições técnicas apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 19 e no CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES - ANEXO 20, sob pena de aplicação das penalidades.

33.2. Durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ficará a CONTRATADA obrigada a manter condições de serviço previstas neste EDITAL e CONTRATO para todos os serviços sob sua responsabilidade.

33.3. Caberá à CONTRATADA a implantação dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

33.4. A CONTRATADA arcará com todos os custos e investimentos necessários para CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS DE APOIO OPERACIONAL, DA "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS", ALÉM DOS CUSTOS PARA EVENTUAL RETIRADO DE RSU DO ATERRO EXISTENTE.

34. DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

34.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, pela disponibilização das instalações e prestação dos serviços OBJETO deste CONTRATO, contraprestações pecuniárias mensais, CONFORME PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela LICITANTE. A CONTRAPRESTAÇÃO, conforme definido nesse instrumento, está sujeita à variações em virtude do desempenho da SPE.

34.1.1. O valor da contraprestação mensal a que se refere o item anterior será referente a disponibilização das Instalações da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS com capacidade de processamento de 4.500 toneladas de RSU e a prestação de serviços de tratamento e destinação final dessas 4.500 toneladas de RSU, além, dos serviços de apoio operacional, manutenção e conservação das Instalações da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS. Portanto, as contraprestações devidas referem-se ao processamento e destinação final de 4.500 toneladas de RSU por MÊS.

34.1.2. Caso a quantidade MENSAL ultrapasse a quantidade acima mencionada, a SPE fará jus a uma CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL calculada com base em tonelada adicional, conforme proposta apresentada pelo LICITANTE.

34.1.3.1. Conforme mencionado nesse EDITAL e no CONTRATO, o RSU oriundo do Aterro, não gera CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL, haja vista que, esta será uma medida para que a CONTRATADA não seja penalizada por não explorar a OCIOSIDADE.

34.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 3º (terceiro) dia do mês seguinte ao mês de referência: 1) RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS - contemplando obrigatoriamente a relação dos serviços prestados e da quantidade de toneladas de resíduos processados; 2) RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS À TERCEIROS - contemplando obrigatoriamente a relação dos serviços prestados, a quantidade de toneladas de resíduos processados (devidamente detalhado por cliente), o valor individualmente cobrado; 3) RELATÓRIO DE DESEMPENHO - contemplando a visão da SPE com relação ao seu desempenho mensal, da forma como adotada no QUADRO DE INDICADORES DE



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DESEMPENHO e, por fim, as eventuais reduções ou acréscimos que devem existir na CONTRAPRESTAÇÃO.

34.2.1. O RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS deverá vir acompanhado da quantidade de resíduos sólidos encaminhados à Usina, com descrição da data, hora, local, peso, dados do veículo e do motorista. A pesagem deve ser auferida e assinada pelo transportador dos resíduos.

34.2.1.1. O RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS deve ainda mencionar, de forma expressa, a quantidade de RSU que foi retirada do Aterro e que foi destinada à USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS, como modo ocupar a capacidade ociosa.

34.2.1.2. O RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS deve ainda mencionar, de forma expressa, um resumo do que foi encaminhado nos meses anteriores à USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS.

34.2.2. O RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIRO deverá vir da ordem de faturamento e/ou da Nota Fiscal.

34.2.3. Para que os pagamentos sejam efetuados, a CONTRATADA deverá emitir e entregar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês a Nota Fiscal Fatura no valor da contraprestação mensal e da eventual contraprestação adicional, que será paga mediante a ordem de crédito bancária até o último dia útil do mês vigente.

34.3. Para o recebimento da contraprestação devida, a CONTRATADA deve apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal Fatura emitida, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos serviços e aos seus empregados, em atividade na execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

35. DAS RECEITAS ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS.

35.1. A SPE fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, especialmente, aquelas decorrentes da comercialização da Energia, e da exploração comercial da capacidade adicional de processamento de resíduos sólidos (da ociosidade), desde já devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

35.2. Entende-se como EXPLORAÇÃO DA CAPACIDADE ADICIONAL/OCIOSA a capacidade em dar destinação aos resíduos sólidos que não forem oriundos do Município de BARREIRAS, bem como do aterro, desde que tal atividade não resulte em prejuízo nas operações realizadas ao Município de Barreiras e não implique em risco ao EMPREENDIMENTO.

35.2.1. Para não ser penalizada, conforme QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, a CONTRATADA deverá retirar do Aterro a quantidade de RSU que julgar conveniente. Em nenhum momento a quantidade de RSU retirada será objeto de pagamento, ainda que a CONTRATANTE encaminhe durante o mês de referência quantidade de RSU que, somado ao retirado do aterro, supere ao limite previsto (4.500).

35.3. Ocorrendo a exploração dessa capacidade adicional, a SPE deverá repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, até o último dia útil do mês posterior ao fechamento do mês de referência, a título de participação em receitas "alternativas", "complementares" ou "acessórias", o valor total correspondente a 50% (cinquenta por cento) do resultado contábil positivo, decorrente da exploração dessa capacidade adicional. Esse valor poderá ser compensado com o valor a ser pago pela CONTRATANTE no mês a que fizer referência, podendo, ainda, ser deduzido da própria fatura a ser apresentada pela CONTRATADA.

35.3.1. A SPE disporá de uma carência, quanto ao repasse mencionado no subitem anterior, referente aos 06 (seis) primeiros meses, contados do início das atividades. Portanto, tais repasses somente serão devidos a partir do 7º (sétimo) mês após a disponibilização da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BAR-

REIRAS". Dessa forma, caso os serviços sejam iniciados no mês de março de 2012, por exemplo, o primeiro repasse, que somente ocorrerá em outubro de 2012, será referente ao mês de setembro de 2012.

35.3.1.1. O resultado contábil da exploração acima mencionada será calculado pela diferença entre receitas e despesas apuradas e demonstradas, de forma analítica, em documento apresentado juntamente com o balancete mensal da SPE, considerando-se as seguintes premissas:

a) RECEITAS APURADAS: serão representadas pelo somatório do valor bruto de todas as receitas obtidas, no respectivo mês, com a exploração da capacidade adicional/ociosidade da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS";

b) DESPESAS APURADAS: serão representadas pelo somatório das despesas decorrentes da exploração da capacidade adicional/ociosidade da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS", ou seja, apenas das despesas que forem acrescidas com relação a exploração dessa capacidade adicional, já que todas as demais despesas estarão computadas nesse projeto. Como exemplo dessas despesas, citamos os tributos devidos sobre a Nota Fiscal e sobre o Faturamento, que desde já ficam autorizados a serem deduzidos.

35.3.1.2. A exploração da capacidade adicional da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS", bem como eventuais atividades adicionais devidamente autorizadas, não poderão, sob nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, comprometer a qualidade da prestação dos serviços executados pela SPE, expor ou reduzir o nível de segurança física e lógica da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS", ou contrariar quaisquer dispositivos e/ou especificações técnicas do Instrumento Convocatório e/ou contratual.

35.3.2. A LICITANTE deverá considerar, inclusive na elaboração de sua proposta, que vários produtos e subprodutos decorrentes desse projeto poderão ser comercializados, possibilitando uma redução no valor dos custos e investimentos levantados quando da elaboração da proposta. Esses produtos, em especial a Energia devem ser comercializados para possibilitar a modicidade da contraprestação e não serão objeto do compartilhamento de resultados acima mencionados.

36. COMPARTILHAMENTO DE RISCOS ENTRE AS PARTES.

36.1. Fica certo que, para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE VENCEDORA considerou todas as receitas (complementares, adicionais e da prestação pecuniária) da operação do empreendimento, inclusive para fins de repartição dos riscos entre as partes.

36.2. É risco do MUNICÍPIO responsabilizar-se pela amortização, durante o prazo contratual, dos custos para implementação de uma planta para tratamento e destinação de resíduos sólidos com capacidade para 4.500 toneladas/mês.

36.3. É risco do MUNICÍPIO responsabilizar-se pelo pagamento, durante o prazo contratual, dos custos para o tratamento e destinação de resíduos sólidos com capacidade para 4.500 toneladas/mês, ainda que não venha encaminhar essa quantidade para a SPE.

36.4. É risco da SPE o recebimento de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS em volume inferior ou superior ao projetado (até o limite de 20%) conforme indicado no Anexo 19 do EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

36.4.1. Nesse caso, a SPE assume a responsabilidade, para não ser penalizada, de explorar a capacidade adicional (ociosidade) da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS, estando, conforme definido nesse contrato sujeita a reduções na CONTRAPRESTAÇÃO caso não atinja o desempenho esperado.

36.4.2. Como medida para evitar essa penalização a SPE de-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

verá fazer uso do RSU contido no aterro, retirando deste aterro, a quantidade de RSU necessária para que seja explorada a capacidade total da USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS.

36.5. É risco da SPE o recebimento de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS em até 20% acima (vinte por cento) da capacidade mensal (4.500 toneladas).

36.6. Em função dos riscos assumidos pela SPE nos itens 36.4 e 36.5 acima, é de responsabilidade da SPE a realização das ações e dos investimentos necessários para fazer frente ao volume de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS que lhe forem encaminhados pelo MUNICÍPIO, mantido o direito à CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL, conforme PROPOSTA ECONÔMICA da SPE, caso encaminhe, durante o mês, quantidade superior a 4.500 toneladas.

36.8. As PARTES não farão jus à revisão do CONTRATO caso quaisquer dos riscos ora assumidos venha a se materializar, ou, ainda, caso o desempenho da SPE venha a resultar numa diminuição da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

37. DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

37.1. A vigência do CONTRATO terá início a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela SPE, nos termos do CONTRATO, e terá o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, encerrando-se com a formalização do Termo de Transferência Definitiva das instalações da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS" à CONTRATANTE.

37.1.1. Como o prazo dessa concessão é o prazo máximo legal, eventual prorrogação só poderá ocorrer se o prazo máximo previsto na Lei Federal 11.079/2004 vier a ser alterado e se, concomitantemente houver a anuência do CONSELHO GESTOR, DA AGÊNCIA REGULADORA e do MUNICÍPIO.

37.2. Na execução das obras de construção da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS", a CONTRATADA deverá obedecer ao prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme fixado nesse EDITAL.

37.2.1. Ressalvadas as hipóteses especificadas no CONTRATO, o não cumprimento dos marcos fixados no Cronograma Físico sujeitará a CONTRATADA à aplicação das multas contratualmente previstas.

38. DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA.

38.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá prestar garantia de sua execução, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

38.1.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia de execução do CONTRATO referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- I - moeda corrente do país;
- II - títulos da dívida pública,
- III - seguro-garantia; ou
- IV - fiança bancária.

38.1.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA.

38.1.2.1. Se a seguradora não renovar a apólice vigente, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, outra garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação.

38.1.2.2. O descumprimento da condição estabelecida no item anterior caracterizará a inadimplência da CONTRATADA.

38.1.2.3. A apólice de seguro-garantia deve, ainda:

I - ter disposição expressa de obrigatoriedade da seguradora informar, seu interesse ou não na renovação, ao CONTRATANTE e à Prefeitura Municipal de Barreiras, em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final da validade;

II - prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

III - prever que a inexistência da comunicação prevista no item II acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

38.1.3. Sempre que o valor do CONTRATO for reajustado, nos termos dispostos neste EDITAL, a CONTRATADA deverá complementar a garantia de execução, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajustamento, de molde a manter inalterada a proporção fixada neste item.

38.1.4. A não prestação, no prazo fixado, da garantia de execução do CONTRATO, dará à CONTRATANTE o direito de aplicar multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso.

38.1.5. As garantias oferecidas não poderão conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

38.1.6. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução correrão por conta da CONTRATADA, conforme o caso.

38.1.7. Após a disponibilização da "USINA RECICLADORA DE ENERGIA DE BARREIRAS", a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser reduzida para 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

39. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE.

39.1. Nos termos do art. 8.º, V, da Lei Federal n.º 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pela CONTRATANTE, quando da celebração do CONTRATO, serão garantidas, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas ou por qualquer outra modalidade de garantia, desde que, não sendo criado o Fundo Garantidor, haja, por parte da CONTRATADA, a aceitação desta outra modalidade de garantia.

39.1.1. A CONTRATANTE deverá ter constituído, até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da adjudicação da LICITAÇÃO, o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, ou, ainda, instituído outra modalidade de garantia, de modo a prestar garantia integral das obrigações assumidas neste contrato.

39.1.2. Caso o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas não seja constituído no prazo definido no item anterior, ou a CONTRATANTE não venha a oferecer outra garantia, a LICITANTE VENCEDORA poderá prorrogar este prazo nos termos do item 28.3.1 deste edital, ou, se preferir, ficará dispensada das suas obrigações nesta LICITAÇÃO, sendo-lhe imediatamente devolvida a sua GARANTIA DE PROPOSTA.

39.1.3. O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas deverá ser instituído pelo Município de Barreiras através de Lei autorizadora, a qual deverá trazer todas as regras de criação, as normas gerais e os bens e recursos que poderão compor o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas.

39.1.5. Publicada a Lei Municipal que instituirá o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas no Município de Barreiras, deverá o Chefe do Executivo Municipal editar a regulamentação da referida lei, sem, contudo, alterar o seu alcance.

39.1.6. O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas deverá possuir patrimônio suficiente para garantir os contratos de Parcerias Público-Privadas firmados pelo Município. O mesmo se aplica a demais garantias instituídas em substituição ao Fundo Garantidor, ou seja, a garantia deverá ser suficiente para garantir o contrato firmado entre as PARTES.

39.2. O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas poderá ser composto por:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

I - bens municipais desafetados;
II - receitas advindas do orçamento público;
III - antecipação de receitas;
IV - direitos creditórios;
V - títulos públicos;
VI - títulos da dívida pública;
VII - dinheiro;
VIII - ações de sociedade de economia mista municipal excedentes ao necessário para manutenção do seu controle pelo Município.

IX - outros bens e direitos previstos em lei.

39.2.1. O inciso III do item anterior - antecipação de receitas - se realizará através de abertura de crédito frente à instituição financeira e através da securitização de direitos creditórios.

39.3. As garantias prestadas pela CONTRATANTE deverão ser mantidas até a extinção do contrato e a sua substituição só poderá ser efetivada com a concordância da CONTRATADA.

40. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONTRATADA.

40.1. Na hipótese de a CONTRATADA vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro para a execução do OBJETO DO CONTRATO, poderá oferecer-lhe em garantia, nos termos dos artigos 26 e 26-A, da Lei Federal n.º 8987/95, os valores das contraprestações mensais feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

40.2. Para fins de obtenção de recursos especificamente para a realização dos investimentos necessários ao cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATADA poderá ceder os direitos creditórios recebidos da CONTRATANTE em decorrência dessa CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

40.3. Sem prejuízo da garantia estipulada no item 40.1, é permitido o pagamento direto em nome do financiador do CONTRATO, em relação às obrigações pecuniárias da CONTRATANTE, constantes neste EDITAL.

40.4. No caso de aporte de recursos de terceiros, a LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, carta de compromisso firme de instituição(ões) financeira(s) para financiar diretamente ou para captar recursos para o financiamento daquelas obras e serviços. A notificação a ser feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ocorrerá após o julgamento e classificação final das propostas.

40.4.1. A apresentação da carta de compromisso será condição obrigatória para os atos de homologação pela autoridade competente, e correspondente assinatura de contrato, cujo descumprimento será motivo de desclassificação da LICITANTE em questão, bem como sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos além de multa prevista neste Edital.

40.4.2. Para os fins previstos no item anterior, a instituição financeira deverá demonstrar capacidade de financiar o empreendimento no prazo indicado no Edital e que tenha realizado operações de crédito, até a data de Licitação, de montante ao menos igual aquele a ser financiado ao projeto.

40.4.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá realizar as diligências que se façam necessárias, bem como exigir comprovações suplementares, que deverão ser apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO em até 72 horas contadas da solicitação, que visem a assegurar a efetiva garantia de disponibilidade de tais recursos em cada uma das fontes de financiamento declaradas, na ausência do que, desclassificará a LICITANTE em questão, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

40.4.3. Nestas correspondências deverão constar, detalhada-

mente, as fontes de financiamento, bem como as seguintes informações:

40.4.3.1. montante dos recursos financeiros, inclusive de fontes próprias de recursos;

40.4.3.2. designação, se for o caso, das entidades financeiras com as quais tenham sido negociadas a colocação de obrigações, com indicação de montantes, moedas e áreas de colocação;

40.4.3.3. características das várias operações, taxas de juros, períodos de amortização e de carência, vencimentos, comissões e gastos de colocação das obrigações;

40.4.3.4. carta de compromisso, de entidade financeira onde constem as características das operações referidas.

41. DOS SEGUROS.

41.1. A CONTRATADA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável e dos descritos na Minuta do Contrato, contratará e manterá em vigor, diretamente, as coberturas de seguro estabelecidas no ANEXO 15.

42. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, DA AGÊNCIA REGULADORA E DA SPE.

42.1. Os direitos e obrigações da do MUNICÍPIO, da AGÊNCIA REGULADORA e da SPE, encontram-se descritos neste EDITAL e no CONTRATO.

43. DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE E À CONTRATADA.

43.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos e parâmetros fixados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, inclusive atrasos no cumprimento de prazos e de cronogramas de execução física desses serviços e obras, em qualquer de suas fases, bem como por atos praticados durante o processo licitatório, importarão na aplicação das sanções especificadas no ANEXO 16 - REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

43.1.1. A aplicação das sanções a que alude este item não impede que a CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO ou, ainda, que aplique outras sanções previstas no CONTRATO e/ou na legislação pertinente.

43.1.2. As sanções serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação, emitida pela CONTRATANTE e/ou pela AGÊNCIA REGULADORA à LICITANTE ou à CONTRATADA, garantido a ampla defesa e o contraditório.

43.2. A caducidade do CONTRATO poderá ser determinada sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no ANEXO 16 deste EDITAL.

43.3. O processo de aplicação das penalidades tem início com a lavratura do respectivo Auto de Infração pela CONTRATANTE e/ou pela AGÊNCIA REGULADORA.

43.3.1. Lavrado o auto, a LICITANTE/CONTRATADA será imediatamente notificada e terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para, querendo, apresentar defesa. Apresentada a defesa, os autos serão encaminhados à AGÊNCIA REGULADORA para manifestação e, posteriormente, para a CONTRATANTE para decisão.

43.3.2. Da decisão que manter a sanção/penalidade caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para o Prefeito Municipal de Barreiras, que, por sua vez, ouvirá o Secretário de Assuntos Jurídicos, antes de julgá-lo.

43.3.3. Em caso de aplicação de multa pecuniária, a LICITANTE/CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da decisão definitiva, sendo que o não pagamento, no prazo estipulado, ensejará a possibilidade da CONTRATANTE descontar o valor correspondente das CONTRAPRESTAÇÕES até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada CONTRAPRESTAÇÃO ou, alternativamente, utilizar-se da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou da GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

43.4. A aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e no CONTRATO, e o seu cumprimento, não prejudicam, em caso algum, a aplicação de outras penas para o mesmo fato previstas na legislação aplicável.

44. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

44.1. Nos termos da lei, a CONTRATANTE poderá intervir na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

44.2. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA extinguir-se-á por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da CONTRATADA.

44.3. Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, retornam à CONTRATANTE todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados ao objeto desta Concorrência, transferidos à CONTRATADA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

44.3.1. No caso de extinção antecipada da concessão, sem culpa da CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei Federal n 8.987/95.

44.3.2. A CONTRATADA terá direito, se não for a culpada, a indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos realizados e, dependendo do caso, ao pagamento de indenização por lucros cessantes.

44.4. As regras para apuração e pagamento de indenização, para cada um dos casos de extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, estão previstos na minuta do CONTRATO – ANEXO 17.

45. DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

45.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

45.2. O reajustamento do valor das parcelas da contraprestação da CONTRATADA, visando a preservar o seu valor, será anual e automático, e terá como base o IPCA/IBGE, conforme ANEXO 02.

45.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.

45.4. Variações de custo para o adimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo a sua correta avaliação considerada risco exclusivo da CONTRATADA.

45.5. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando este for afetado nos casos enumerados nos subitens a seguir:

I. Modificação unilateral do CONTRATO imposta pela CONTRATANTE, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONTRATADA uma significativa alteração dos seus custos ou da sua receita, para mais ou para menos;

II. Ocorrência de casos de força maior e casos fortuitos, nos termos previstos no CONTRATO;

III. Não serão considerados, para os fins do item 45.5.II, os casos de força maior, cuja cobertura seja aceita por instituições seguradoras conceituadas no mercado nacional ou internacional, dentro de condições comerciais viáveis; e

IV. Alterações legais de caráter específico que tenham impacto direto sobre os custos, para mais ou para menos, da execução dos serviços e obras OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

45.6. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa sobre os itens respectivos das Projeções Financeiras incluídas na PROPOSTA FINANCEIRA.

45.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência de um dos fatos constantes do item 45.5, será implementada pela forma que for escolhida pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, através de uma das seguintes modalidades:

- I. Prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- II. Revisão da parcela mensal da contraprestação devida à CONTRATADA, para mais ou para menos; e
- III. Combinação das modalidades anteriores.

45.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos do subitem anterior, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

45.9. A CONTRATADA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento fundamentado, justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

46. CONTAGEM DE PRAZOS.

46.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

46.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barreiras.

47. COMUNICAÇÕES.

47.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no Diário Oficial do Município, em Jornal de grande circulação, além de previsão no site da Prefeitura.

47.2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações, no endereço já indicado no presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispôr de modo diverso.

48. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

48.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

48.2. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL, bem como o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente Licitação, sem que tal fato gere qualquer tipo de indenização.

48.3. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

48.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

48.5. A cópia do Edital e seus Anexos, a Proposta Técnica e a



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1256 - 08 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Proposta Econômica da CONTRATADA, farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

48.6. O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da empresa Licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

48.7. A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público contratante de qualquer responsabilização.

48.8. Será, ainda, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA: obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

49. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

49.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pelo LICITANTE, de todas as condições deste Edital e seus anexos, da legislação vigente e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

49.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em que tal interposição não terá efeito de recurso.

49.3. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, entregues em outro local que não o previsto neste Edital ou qualquer forma ou pretexto bem como por meio digital.

49.4. O MUNICÍPIO, desde logo fica reservado o direito de propor alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos na forma da Lei.

49.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de executar diretamente ou através de outras empresas nas áreas do município, obras e/ou serviços que não os abrangidos na presente licitação, sem que caiba indenização ou compensação à CONTRATADA.

49.6. O MUNICÍPIO poderá a seu exclusivo critério, durante os últimos 90 (noventa) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa transferência dos serviços quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio na forma da Lei.

49.7. O MUNICÍPIO, a qualquer tempo e em qualquer fase da licitação ou do contrato, poderá desclassificar propostas, anular a adjudicação ou rescindir o contrato, no caso de se constatar que o CONTRATADO foi ou estava declarado inidôneo ou proibido de licitar ou contratar com qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou que tenha entrado em processo de falência ou recuperação judicial, ou ainda por qualquer outro motivo justo, sem que desses atos caiba qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

49.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, valendo-se subsidiariamente de disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicáveis à matéria;

49.9. Para conhecimento das LICITANTES na formulação de seus preços a Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços ora licitados é de 3% (três por cento) conforme Lei Complementar Municipal nº XXXX/20XX (Artigo XXº - Lista de Serviços XXX), a serem deduzidos no momento da quitação de cada fatura de

serviços.

49.10. Para fins deste EDITAL o índice oficial previsto para a atualização do capital social, patrimônio líquido e dos valores constantes no balanço patrimonial será o IPCA/IBGE corrigindo-se desde a data do balanço até a data de entrega dos ENVELOPES.

49.10.1. Caso não esteja disponível o índice do mês desejado para a atualização do patrimônio líquido ou do capital social será utilizado o índice acima, relativo ao segundo mês anterior da data base do balanço ou fato gerador da alteração contratual e da entrega dos envelopes.

50. FORO.

50.1. É competente para dirimir as questões relativas a este Edital e seus Anexos o foro da Comarca de Barreiras – SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras, 20 de Agosto de 2.011.

Sidney Magalhães de Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Barreiras

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - CMS
Leis Municipais Nº 188/1993, 408 /1998, 541/2001, reformuladas pelas Leis 893/2010 e 902/2010

RESOLUÇÃO nº 004 /2011 de 30 de novembro de 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 893/2020 e 902/2010

Resolve:

Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão de 2009 e 2010 da Secretaria de Saúde de Barreiras- Bahia.

HOMOLOGO a Resolução nº 004/2011, nos termos da legislação vigente.

Everaldo França Galvão Júnior
Secretário Municipal de Saúde